

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, de 08 agosto de 2022.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 025, de 09 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 025, de 09 de maio de 2022, que passará a ter a seguinte composição:

ANEXO I DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Chefe do Setor de Proteção Social	40	01	R\$ 3.500,00
Subchefe do Setor de Proteção Social	40	10	R\$ 2.500,00

Art. 2º Os demais dispositivos da lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigência na data de sua publicação revogando-se, expressamente, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 8 de agosto de 2022

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS Prefeito Municipal

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 - Centro Barra de São Francisco - ES - Cep: 29800-000